

Wylhedadad

Lei nº 214 de 21 de Novembro de 1955.

Concede abono de Natal a servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uchoa decreta e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais — funcionários efetivos ou não — e aos diaristas da turma, cujos nomes figuram nas Fôlhas de Pagamento do mês de Outubro, um Abono de Natal, na razão de 40% (quarenta por cento), de seus vencimentos mensais ou diários.

Artigo 2º — Para ocorrer as despesas constantes do artigo 1º, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de um crédito especial de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta cruzeiros).

Artigo 3º — Para cobertura da quantia autorizada no artigo precedente, será utilizado o ex-cesso da arrecadação previsto para o corrente e-xercício, até aquele limite.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 21 de Novembro de 1955.

Antônio ~~Paulo~~
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
Aubrin Pinis Leavalle

Secretário Substituto